

## **Resolução 017, de 07 de dezembro de 2009.**

*Dispõe sobre as formas de utilização dos Laboratórios e seus pertences, estabelece responsabilidades, horários de funcionamento, condições de acesso e penalidades decorrentes do não atendimento ao estabelecido.*

### **CAPÍTULO I**

#### ***Das Funções, da Abrangência, do Responsável e dos Usuários dos Laboratórios de Informática.***

**Art. 1º** Os Laboratórios de Informática destinam-se, fundamentalmente, ao desenvolvimento de competências e habilidades à formação de hábitos e atitudes previstas nos respectivos perfis profissionais dos Cursos oferecidos pela Faculdade, pela oportunidade de realização de práticas orientadas ou não, inerentes às diversas disciplinas de cada curso.

**Art. 2º** São usuários preferenciais dos Laboratórios os alunos, os professores e os coordenadores dos Cursos da Faculdade.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, outros integrantes do quadro funcional da Faculdade podem usar os Laboratórios, se devidamente autorizados, para a realização de tarefas próprias ao ambiente, e, se funcionários, em horários não coincidentes com o horário de trabalho.

**Art. 3º** Os Laboratórios de Informática estão sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Sistemas de Informação, apoiado pela Coordenação Pedagógica.

**Art. 4º** O responsável direto pelos Laboratórios de Informática é um funcionário integrante dos quadros funcionais da Faculdade, selecionado pela Coordenação Pedagógica conjuntamente com o Coordenador de Curso de Sistemas de Informação. Sua indicação é submetida à aprovação da Direção Geral da Faculdade.

§ 1º O responsável pelos Laboratórios de Informática é diretamente subordinado à Coordenação Pedagógica

§ 2º Sempre que o assunto a resolver referir-se a alunos e requerer decisão superior, o responsável pelos Laboratórios reporta-se à respectiva Coordenação do Curso do aluno em questão.

§ 3º Sempre que o assunto a resolver referir-se a docentes e requerer decisão superior, o responsável pelos Laboratórios reporta-se à Coordenação Pedagógica, que, se for o caso, consultará a Coordenação do curso do docente em questão.

**Art. 5º** São competências do responsável pelos Laboratórios de Informática:

- I – efetuar o controle das reservas de uso de cada Laboratório;
- II – informar à Coordenação Pedagógica ou ao seu superior imediato as eventuais ocorrências que fujam das rotinas estabelecidas;
- III – relatar e solicitar à Coordenação Pedagógica reposição dos materiais danificados;
- IV – solicitar à Assessoria Administrativa materiais para reposição dos materiais consumidos;
- V – manter os equipamentos em condições de funcionar, dentro dos parâmetros estabelecidos;
- VI – orientar os funcionários quanto à limpeza e higiene dos ambientes e informar o chefe de serviço de multimídias, quanto às inconformidades;
- VII – assessorar professores e Coordenações de Cursos da Faculdade, quanto à difusão e atualização deste regulamento, sempre que solicitado;

- VIII – auxiliar o usuário na solução de problemas relacionados a softwares ou uso dos hardwares disponibilizados;
- IX – autorizar a impressão dos documentos, mediante pagamento prévio, realizados pelo usuário junto à Tesouraria;
- X – encaminhar ao setor de suporte de manutenção estabelecido pela Faculdade a solicitação de instalação de software ou de configurações especiais e indicadas pelos professores ou alunos autorizados, quando do ato da reserva;
- XI – manter permanentemente atualizado o inventário dos bens móveis integrantes dos Laboratórios;
- XII – realizar outras atividades, inerentes à boa estrutura e funcionamento dos Laboratórios, estabelecidas pela Coordenação Pedagógica.

## **CAPÍTULO II**

### ***Do Funcionamento dos Laboratórios***

#### **SEÇÃO I**

##### ***Do Horário de Funcionamento e Condições de Acesso aos Laboratórios***

**Art. 6°** Os Laboratórios de Informática da Faculdade, funcionam de segunda à sexta-feira, das 14h às 22h e, aos sábados, das 9h às 12h 30 min.

**Parágrafo único.** O funcionamento dos Laboratórios em horários extraordinário pode ocorrer somente após prévia solicitação na Central de Relacionamentos e respectiva autorização do setor responsável e com 24h de antecedência.

**Art.7°** O acesso aos Laboratórios de Informática é permitido:

- I - aos alunos cadastrados;
- II - aos professores e funcionários que estejam devidamente identificados pelo crachá durante toda permanência no ambiente;
- III - quando houver reserva de uso realizada com a antecedência regulamentar;
- IV - quando houver disponibilidade de equipamento em horário, que não de aula regular;

**Parágrafo único.** O cadastro dos alunos é efetivado mediante a apresentação do documento de identidade e comprovante de matrícula, no início de cada semestre.

#### **SEÇÃO II**

##### ***Das Responsabilidades dos Usuários dos Laboratórios***

**Art. 8°** Todo e qualquer usuário dos Laboratórios deve:

- I – utilizar responsabilmente os equipamentos disponibilizados;
- II – conhecer e usar as normas próprias de manejo dos equipamentos, conforme especificado nos respectivos Manuais;
- III – ao terminar suas tarefas, deixar o ambiente encontrado nas mesmas condições de organização conforme o recebeu;

IV – zelar pelo uso dos equipamentos e periféricos e informar ao responsável pelos Laboratórios por eventuais acidentes;

**Art. 9º** É de responsabilidade direta do professor, na atividade docente nos Laboratórios, o uso correto e a conservação dos equipamentos, mobiliário e dos ambientes disponibilizados. Caso ocorra dano ou problema nos mesmos, caberá ao professor usuário notificar ao responsável pelos Laboratórios, imediatamente após a constatação do ocorrido.

**Art. 10.** É de inteira responsabilidade do professor o conhecimento e a utilização das normas específicas de uso dos equipamentos disponibilizados e de repassá-las aos alunos.

### SEÇÃO III

#### *Das Reservas de Uso dos Laboratórios*

**Art. 11.** As reservas de horário de uso dos Laboratórios de Informática seguem as seguintes exigências:

- I – somente professores podem reservar o horário de uso dos Laboratórios;
- II – os professores da Faculdade devem fazer a reserva diretamente com o responsável pelos Laboratórios;
- III – a reserva deve ser feita com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- IV – as instalações necessárias de softwares ou de configurações especiais devem ser informadas no ato da reserva;
- V – as reservas dependem das disponibilidades de horário de uso dos Laboratórios;
- VI – eventuais cancelamentos de reserva devem ser feitos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- VII – as reservas do uso dos Laboratórios para aulas regulares devem ser renovadas mês a mês pelo professor, e não podem ser feitas por duas ou mais semanas consecutivas;
- VIII – decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, a reserva é automaticamente cancelada;
- IX – devem ser alocados, no máximo, dois alunos por computador;
- X – as aulas nos Laboratórios de Informática devem ser realizadas, apenas com a devida reserva antecipada de horário.

### SEÇÃO IV

#### *Das Instalações de Softwares ou de Configurações Especiais*

**Art. 12.** A instalação de software deve ser feita apenas pelo responsável pelos Laboratórios de Informática, a partir de indicação do Coordenador de Cursos de Sistemas de Informação, mediante solicitação prévia de 72 (setenta e duas) horas. Os testes da instalação ficam sob responsabilidade do solicitante.

**Art. 13.** Os arquivos gravados no disco rígido dos computadores serão removidos semestralmente, sem aviso prévio.

## SEÇÃO V

### *Da Utilização dos Laboratórios de Informática*

**Art. 14.** Os alunos que desejarem utilizar os Laboratórios fora do horário de aula podem fazer reserva antecipada junto ao funcionário responsável pelos mesmos. Havendo, entretanto, disponibilidade de equipamento no ato do pedido, a reserva é dispensada.

**Art.15.** O período máximo de utilização dos equipamentos é de 2 (duas) horas consecutivas, podendo ser prorrogado, desde que haja disponibilidade de horário de uso.

**Art.16.** A utilização dos Laboratórios fora do seu horário de funcionamento pode ser feita a partir da assinatura do termo de compromisso, no qual o usuário se responsabiliza por todo o Laboratório, durante o período pretendido.

**Art.17.** Os Laboratórios de informática podem ser utilizados por outros órgãos da Faculdade, desde que não comprometam as atividades pedagógicas e curriculares estabelecidas nos PPC e Planos de Curso de cada disciplina.

**Art. 18.** Todos os disquetes e/ou CDs a serem utilizados pelos usuários devem ser previamente verificados com o programa antivírus instalado nos equipamentos disponibilizados.

**Art.19.** A Faculdade não se responsabiliza por arquivos gravados pelos usuários no disco rígido de qualquer equipamento dos Laboratórios.

**Art.20.** Ao constatar qualquer problema nos equipamentos dos Laboratórios, o usuário deve comunicar imediatamente ao funcionário responsável pelos Laboratórios.

**Art.21.** Ao terminar suas tarefas, o usuário deve deixar o seu ambiente de trabalho limpo e organizado.

## SEÇÃO VI

### *Da Utilização da Internet*

**Art. 22.** O usuário de Internet nos Laboratórios tem um tempo de sessão diária limitado a 1 (uma) hora. Esgotado esse tempo, o usuário pode solicitar junto ao funcionário responsável dos Laboratórios créditos adicionais de mais 1(uma) hora, e assim sucessivamente, caso não tenha havido outra reserva prévia.

**Art.23.** É vetada a utilização dos equipamentos dos Laboratórios de Informática para jogos, para exibição de material pornográfico, para uso de *chats* e/ou de qualquer aplicativo de conversação na Internet.

**Art.24.** A Internet deve ser utilizada exclusivamente para pesquisas acadêmicas.

## CAPÍTULO III

### *Das Disposições Finais*

**Art.25.** A Faculdade não se responsabiliza caso o aluno não tenha condições de concluir seus trabalhos, pela falta de disponibilidade de horário nos Laboratórios de Informática.

**Art. 26** É vedado:

- I – comer, beber e fumar no interior dos Laboratórios;
- II – movimentar qualquer componente dos Laboratórios, sem a devida autorização;
- III – instalar ou copiar, sem autorização, programas de qualquer natureza;
- IV – retirar qualquer material dos Laboratórios;
- V – utilizar borracha sobre as mesas dos computadores;
- VI – manipular, excluir e/ou alterar arquivos de sistema;
- VII – permanecer nos Laboratórios quando não estiver fazendo uso dos equipamentos;
- VIII – abrir os equipamentos, como gabinetes, impressora, teclado e mouse;
- IX – alterar a configuração dos equipamentos;
- X – utilizar os equipamentos para atividades que não estejam relacionadas ao curso, ou seja, trabalhos particulares de qualquer natureza.

**Art. 27.** É passível de penalidades o desrespeito a qualquer norma constante neste regulamento.

§ 1º As penalidades podem variar, desde a suspensão do uso dos recursos dos Laboratórios, abertura de processo disciplinar (de acordo com o Regimento Interno da Faculdade), até o processo judicial, visando indenização por danos e prejuízos ao patrimônio da instituição, independentemente de processo penal cabível.

§ 2º A definição da penalidade a ser aplicada é de competência da Coordenação Pedagógica, das respectivas Coordenações de Cursos que utilizam os Laboratórios, da Direção da Faculdade e do Conselho Acadêmico, considerando o estabelecido no Guia Acadêmico e nas penalidades previstas no Regimento Geral da Faculdade.

**Art. 28.** A solução dos casos omissos neste regulamento é de competência da Coordenação Pedagógica, das Coordenações de Curso, do Diretor da Faculdade e, em última instância, do Conselho Acadêmico

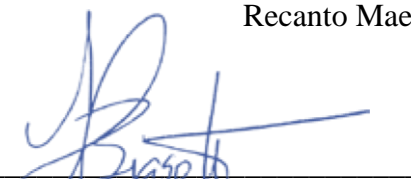
**Art. 29.** Este Regulamento deve ser atualizado, a partir das evidências e avaliações ocorridas.

**Parágrafo único.** A atualização deste regulamento fica ao encargo dos Coordenadores de Curso, juntamente com a Coordenação Pedagógica, apoiados pelo responsável pelos Laboratórios e submetida à aprovação do Conselho Científico Diretivo.

**Art. 30.** É de responsabilidade dos Coordenadores dos cursos, a difusão deste Regulamento junto a seus usuários.

**Art. 31.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recanto Maestro, 09 de dezembro de 2009



---

Helena Biasotto  
Diretora